

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 859, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VII EDIÇÃO Nº 2196 pag 10
DATA 13/12/2023

Altera anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 836 de 04 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 836, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES CRIADOS PELA RESOLUÇÃO 211/2000

Descrição/cargo	Vagas	Carga horária	Escolaridade	Valor R\$
Agente administrativo	03	30h semanais	Ensino médio completo	2.750,00
Assistente administrativo	01	30h semanais	Ensino médio completo	2.250,00
Motorista	01	30h semanais	Ensino fundamental completo	1.410,00
Auxiliar de serviços gerais	02	30h semanais	Ensino fundamental incompleto	1.410,00

ANEXO II CARGOS PERMANENTES CRIADOS PELA LEI 836/2022

Descrição/cargo	Vagas	Carga horária	Escolaridade	Valor R\$
Controlador Interno	01	30h semanais	Nível superior	2.400,00
Auxiliar administrativo	02	30h semanais	Nível médio	1.800,00
Técnico de contabilidade	01	30h semanais	Nível superior	2.400,00
Motorista	02	40h semanais	Nível médio	1.410,00
Auxiliar de serviços gerais	02	30h semanais	Nível médio	1.410,00
Vigia	02	40h semanais	Nível médio	1.410,00
Servente	02	30h semanais	Nível médio	1.410,00



ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação/cargo	Símbolo	Quantidade	Valor R\$
Chefe do controle interno	C/C 1	01	2.400,00
Chefe do setor financeiro	C/C 1	01	2.400,00
Chefe de gabinete	C/C 2	01	2.000,00
Chefe do setor administrativo	C/C 2	01	2.000,00
Diretor do departamento administrativo da presidência	C/C 2	01	2.000,00
Diretor de comunicação e marketing	C/C 2	01	2.000,00
Chefe setor de empenho	C/C 2	01	2.000,00
Assessor especial da presidência	C/C 3	01	1.700,00
Assessor Parlamentar	C/C 4	11	1.500,00

ANEXO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação/cargo	Símbolo	Quantidade
Encarregado de recursos humanos	F/C 1	01
Encarregado de empenho	F/C 1	01
Supervisor geral	F/C 1	01
Supervisor de administração	F/C 2	01
Encarregado de almoxarifado	F/C 3	01

Art. 2º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal